



**Instituto Nossa Senhora do Carmo**  
Praça Santa Rita, 340 – Centro  
36.770-020 – Cataguases/MG  
Tel.: (32) 3421 2085  
www.colegiocarmo.com.br

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS/FILANTROPIA ANO LETIVO 2025**

A Direção do Instituto Nossa Senhora do Carmo, no uso de suas atribuições regimentais, adotando as regras da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (§ 2º, art. 18, da LCP 187/2021 e § 1º, do art. 53, do Decreto 11.791/2023) e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os (as) interessados (as) em inscrever-se no PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICAS, para o ano de 2025, de acordo com os seguintes critérios:

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. Poderão participar do processo, candidatos(as) que atendam aos critérios Socioeconômicos previstos na Lei Complementar 187/2021 e no Decreto 11.791/2023 (§ 2º, art. 18, da LCP 187/2021 e § 1º, do art. 53, do Decreto 11.791/2023) e demais, previstos neste Edital. A concessão de bolsas para alunos(as) novatos(as) deve observar também as seguintes condições:

a) disponibilidade de vagas na turma desejada;

b) disponibilidade de bolsas, visto que as bolsas para alunos(as) novatos(as) são oferecidas somente após o processo de renovação de bolsas dos alunos(as) veteranos(as).

1.2. Os(as) candidatos(as) inscritos deverão aguardar o resultado para efetuar a matrícula.

1.3. O(a) aluno(a) cuja renda familiar per capita exceda ao valor de três salários mínimos, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

1.4. A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo Responsável Financeiro, por meio de Ficha Socioeconômica, disponível no Setor de Serviço Social e/ou Portaria do Colégio no período de **28/10/2024 a 14/11/2024**.

1.5. A entrega da Ficha Socioeconômica, preenchida e assinada, acompanhada da cópia de todos os documentos para avaliação, deverá ser feita no período de **28/10/2024 a 14/11/2024** no setor de Serviço Social e/ou Portaria do Colégio.

1.6. **Não será aceito qualquer pedido fora do período determinado.**

1.7. O preenchimento desta ficha e entrega da documentação **não garante a concessão da bolsa.**

### **2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

2.1 Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica, o Candidato a matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados e entregar, impreterivelmente, até o **dia 14/11/2024**, no horário de funcionamento do setor de Serviço Social e/ou Portaria do Colégio (de segunda a sexta feira de 7:30h às 17h).

2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias bem legíveis.



**Instituto Nossa Senhora do Carmo**  
Praça Santa Rita, 340 – Centro  
36.770-020 – Cataguases/MG  
Tel.: (32) 3421 2085  
www.colegiocarmo.com.br

### **Relação dos documentos:**

2.2.1. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na Ficha Socioeconômica. Em caso de Guarda Legal concedida pela Justiça, apresentar cópia do termo.

2.2.2. Certidão de Casamento dos Responsáveis.

2.2.3. Divorciados: Averbação de Divórcio ou Separação.

2.2.4. Óbito: Certidão de Óbito, ou Declaração firmada com duas testemunhas, registradas em cartório.

2.2.5. União Estável: (Contrato de União Estável).

2.2.6. Cópia da Carteira de Trabalho de **TODOS** os membros da família (foto frente e verso e página do último contrato de trabalho e página em branco seguinte).

2.2.7. Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como comprovantes de rendimentos nas seguintes categorias:

**Empregados:** Recibos de salários completos, holerites ou contracheques **dos três últimos meses (julho, agosto e setembro).**

**Autônomos:** DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal emitida pelo sindicato da categoria.

### **Micro e Pequenos Empresários:**

- a) Cópia do Contrato Social e Balanço Financeiro da Empresa;
- b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- c) DECORE expedido por profissional de Contabilidade habilitado.

### **Empreendedores Individuais:**

- a) Certificado da condição de Empreendedor Individual;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Comprovante do mês.

**Pensionistas e Aposentados:** Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS).

**Pensão Alimentícia:** Decisão judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com firma reconhecida por autenticidade, e com duas testemunhas.

### **Desempregados ou de afazeres domésticos:**

- a) Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada e qual a fonte dos recursos para a subsistência;



**Instituto Nossa Senhora do Carmo**  
Praça Santa Rita, 340 – Centro  
36.770-020 – Cataguases/MG  
Tel.: (32) 3421 2085  
www.colegiocarmo.com.br

b) Cópia da baixa do último emprego na Carteira Profissional.

#### **Renda Agregada:**

- a) No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado;
- b) No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido.

2.2.7. Comprovante de despesas com água ou condomínio, energia, telefone, recibo de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, todas referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição (cópia); comprovante de pagamento de plano de saúde (cópia); guia do IPTU (cópia) referente ao ano corrente; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel (cópia); para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia de guia de IPTU do ano corrente.

2.2.8. Inscrição no Cadastro único.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Números de vagas por ano/série:

<b>Ano/Série</b>	<b>50%</b>	<b>100%</b>
		-
<b>2º período</b>	<b>04</b>	-
<b>1º ano E.F</b>	<b>04</b>	-
<b>2º ano E.F</b>	<b>10</b>	-
<b>3º ano E.F</b>	<b>06</b>	-
<b>4º ano E.F</b>	<b>10</b>	-
<b>6º ano E.F</b>	<b>03</b>	<b>03</b>
<b>7º ano E.F</b>	<b>03</b>	<b>02</b>
<b>8º ano E.F</b>	<b>08</b>	-
<b>9º ano E.F</b>	-	<b>03</b>
<b>1º ano E.M</b>	<b>08</b>	-
<b>3º ano E.M</b>	<b>10</b>	-

3.2 O(a) aluno(a) desistente da Bolsa de Estudos perderá o direito de pleiteá-la novamente no Instituto Nossa Senhora do Carmo de Cataguases-MG.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção pelo estudo Socioeconômico obedecerá aos critérios da renda per capita descritos abaixo:

- a) **Bolsa Integral (100%):** Será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não



**Instituto Nossa Senhora do Carmo**  
Praça Santa Rita, 340 – Centro  
36.770-020 – Cataguases/MG  
Tel.: (32) 3421 2085  
www.colegiocarmo.com.br

exceda ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;

b) **Bolsa Parcial (50%)**: Será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda ao valor de 3 (três) salários mínimos.

4.2. O Assistente Social deverá a qualquer tempo realizar visita domiciliar para comprovação das informações fornecidas à Instituição.

4.3. É facultado à comissão avaliadora, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre o processo.

## 5. DO RESULTADO /CLASSIFICAÇÃO

5.1. A divulgação da lista dos alunos beneficiados pela Bolsa de Estudo Social estará disponível em um painel na portaria principal, a partir do dia **02/12/2024**.

5.2. Após o deferimento, o interessado deverá procurar a Instituição no período de **03 a 13 de dezembro de 2024**, para efetuar a Matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.

5.3. Conforme Edital de Matrícula, o Colégio não assegurará as vagas dos alunos que não se matricularem até a data estipulada. A partir desta data, a vaga e a respectiva bolsa será disponibilizada para outros(as) candidatos (as), conforme a lista de espera.

## 6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA DE ESTUDO NO ANO LETIVO DE 2025

6.1. Serão suspensas as Bolsas concedidas aos alunos que descumprirem o Regimento Escolar, não havendo qualquer discriminação das exigências existentes para os alunos não bolsistas.

6.2. Além do previsto no item 6.1, também serão suspensas as Bolsas Parciais dos **alunos inadimplentes**.

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

28/10/2024	<b>Divulgação do Edital</b>
28/10/2024 a 14/11/2024	A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo Responsável Financeiro, por meio de Ficha Socioeconômica.
28/10/2024 a 14/11/2024	A entrega da Ficha Socioeconômica, preenchida e assinada, acompanhada das cópias de todos os documentos para avaliação.
15/11/2024 a 01/12/2024	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Filantropia nomeada pelo Instituto Nossa Senhora do Carmo.
02/12/2024	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/2025
03/12/2024 a 13/12/2024	Matrícula dos (as) selecionados (as).

\* As datas poderão ser alteradas de acordo com a demanda e a necessidade de análise pela Comissão Avaliadora.

\*\* Eventual alteração nas datas será comunicada no Site Oficial do Instituto Nossa Senhora do Carmo:

[www.colegiocarmo.com.br](http://www.colegiocarmo.com.br)

Cataguases, 28 de outubro de 2024

Diretoria do Instituto Nossa Senhora do Carmo